

apa

agência portuguesa
do ambiente



Nota técnica relativa a operações de enchimento de vazios de escavação

Exploração de Pedreiras e Gestão de Resíduos Inertes

Inês Mateus

Departamento de Resíduos – Divisão Resíduos Setoriais



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

Novo Regime Geral de Gestão de Resíduos - RGGR

- Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro

Revoga DL resíduos construção e demolição (DL 46/2008)

Alteração por iniciativa parlamentar -> Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto

Principais alterações

- Exclusão de âmbito
- Solos e rochas como resíduo
- Enchimento vazios escavação



RGGR: Exclusão de âmbito

Os resíduos resultantes da prospeção, extração, tratamento e armazenagem de recursos minerais, bem como [os resíduos resultantes] da exploração de massas minerais, à exceção dos resíduos gerados em unidades de transformação, não definidas como anexos de exploração



- Resíduos classificados no subcapítulo 0101 da LER estão excluídos RGGR
- Resíduos de transformação não gerados em anexos de exploração → aplicam-se disposições em matéria de resíduos RGGR: TGR, e-GAR, MIRR



RGGR: Solos e Rochas provenientes de obras

→ **Antes:** “reutilizados” para efeitos de recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreira → não resíduos

→ **Atual:** são considerados resíduos e não se enquadram no conceito de subproduto quando encaminhados para enchimento de vazios de escavação



Utilização para enchimento de vazios de escavação tem que estar prevista no PARP

Cumprir disposições RGGR

RGGR: Definição de “enchimento”

Qualquer operação de valorização em que, para efeitos de recuperação em zonas escavadas ou para fins de engenharia paisagística, são empregues exclusivamente materiais provenientes da atividade extrativa mineral ou da sua transformação, incluindo Resíduos de Construção e Demolição (RCD), que não apresentem características de perigosidade, testados segundo os valores de referência estabelecidos no Guia Técnico da APA, I. P., para Solos Contaminados (2019), limitando-se às quantidades estritamente necessárias para esses efeitos

Diretiva Resíduos

*«**Enchimento**», qualquer operação de valorização em que resíduos não perigosos adequados são utilizados para efeitos de recuperação em zonas escavadas ou para fins de engenharia paisagística. Os resíduos utilizados para enchimento devem substituir os materiais que não são resíduos, ser adequados para os fins acima referidos e limitar-se às quantidades estritamente necessárias para esses efeitos*



RGGR: enquadramento do enchimento de vazios de escavação

Utilização de resíduos para enchimento de vazios de escavação

- Atividade regulada pelo Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, artigo 40.º

=

Operação de valorização resíduos **R10** - *Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental*

vazio de escavação = operador de tratamento resíduos

Obrigações em matéria de PARP e aterros (verificação condições técnicas)

Obrigações em matéria de resíduos (RGGR)



Enchimento de vazios de escavação

Ambiguidade na definição
de "enchimento"

+

Dúvidas relativas enchimento
vazios escavação



**Nota Técnica relativa a
operações de
enchimento de vazios de
escavação**

Informação sistematizada sobre condições/obrigações
relativas à utilização de resíduos que não de extração
para enchimento de vazios de escavação



Enchimento de vazios de escavação: Nota técnica

- Não se debruce sobre resíduos excluídos do RGGR
- Lista resíduos que poderão ter enquadramento no âmbito da operação de enchimento, face à sua definição no RGGR
- Empresas responsáveis por vazios de escavação que rececionem resíduos inertes que não sejam resíduos de extração configuram OTR
- “Entidade Licenciadora” da operação de tratamento resíduos é a entidade competente pela aprovação do PARP:
 - Minas → DGEG
 - Pedreiras → ICNF ou CCDR
- Princípio da Hierarquia de Resíduos – apenas podem ser utilizados resíduos que não são passíveis de operações de reciclagem ou preparação para reutilização

Nota técnica: lista de resíduos

Lista de códigos LER passíveis de serem utilizados em operações de enchimento de vazios de escavação nos termos definidos no artigo 3.º, n.º 1, alínea k) do RGGR

LER	Descrição
1012	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção
101201	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)
101203	Partículas e poeiras
101206	Moldes fora de uso
101208	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico)
101212	Resíduos de vitrificação, não abrangidos em 10 12 11
1013	Resíduos do fabrico de cimento, cal e gesso e de artigos e produtos fabricados a partir deles
101301	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)
101306	Partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13)
101310	Resíduos do fabrico de fibrocimento, não abrangidos em 10 13 09
101311	Resíduos de materiais compósitos à base de cimento, não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10
101314	Resíduos de betão e de lamas de betão



Nota técnica: Condições utilização de resíduos

Utilização de resíduos inertes que não sejam resíduos de extração, apenas possível se (DL 10/2010):

1. Tipologias de resíduos expressamente autorizadas no PARP

“licença” como OTR, operação R10

e

2. Cumprimento dos requisitos estabelecidos no regime jurídico de deposição de resíduos em aterro

Caracterização básica (n.º 1 da Parte A do anexo II do RJDRA):

- Avaliar perigosidade, entradas espelho da LER
- Verificar cumprimento dos critérios de admissão em aterro para resíduos inertes (tabelas n.º 2 e 3 da Parte B do Anexo II do RJDRA.)

(Exceção: isento de ensaios se constante da tabela n.º 1 do DL aterros)



Nota técnica: resumo

Utilização de resíduos inertes que não sejam resíduos de extração, apenas possível se (DL 10/2010 + Nota técnica):

1. Resíduo não passível de reciclagem (ou preparação para reutilização)
2. Tipologia de resíduo expressamente autorizada no PARP (e eventuais quantidades, se aplicável)
3. Tipologia de resíduo consta da Tabela A da Nota Técnica
4. Resíduo encontra-se no estado sólido
5. Resíduo cumpe critérios admissão em aterro para resíduos inertes



Registo de Informação e Transporte

SIRER

Mapa integrado de
Registo de
Resíduos (MIRR)

e-GAR

Guia eletrónica de
acompanhamento de
resíduos

Destinatário dos resíduos
- preenchimento e
submissão do formulário
C1 – resíduos recebidos

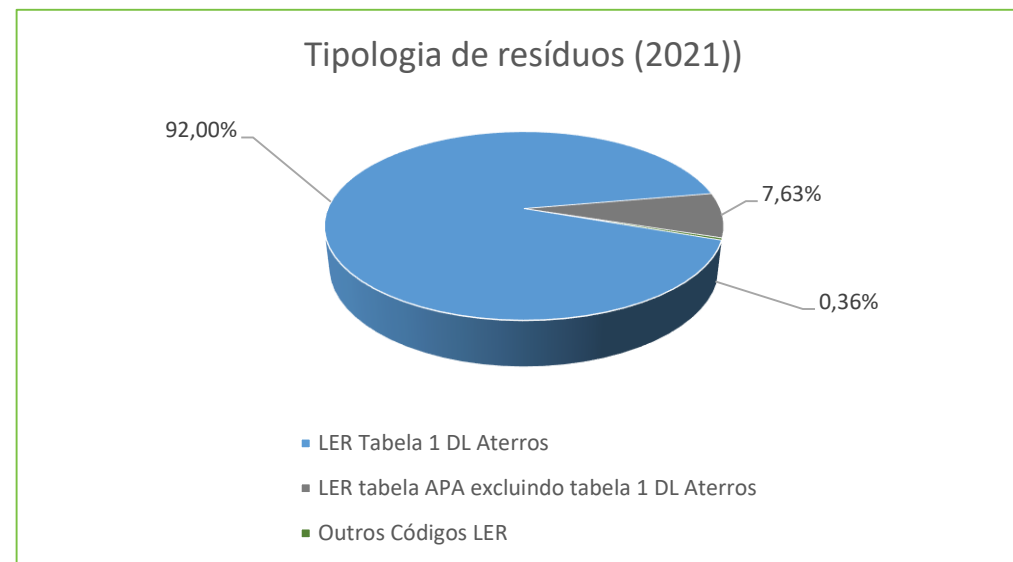
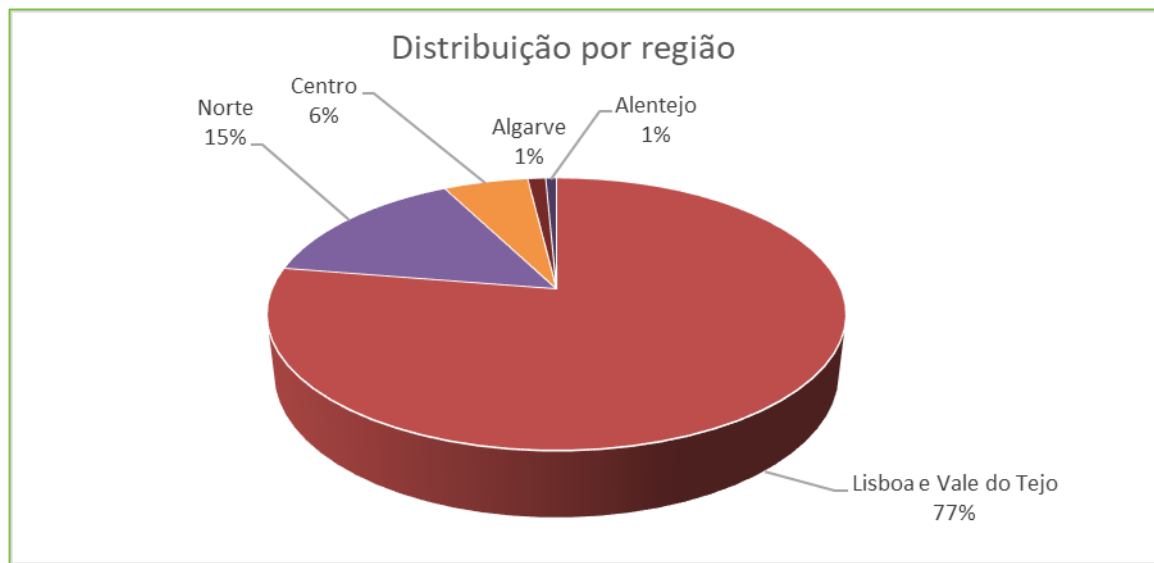
Produtores dos resíduos -
preenchimento e submissão do
formulário B – resíduos
produzidos (caso se enquadre no
n.º1 do artigo 98.º do nRGGR)

SIRER e e-GAR, plataformas eletrónicas suportadas no **SILIAMB**



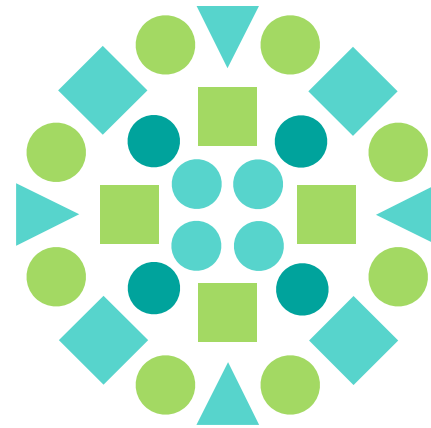
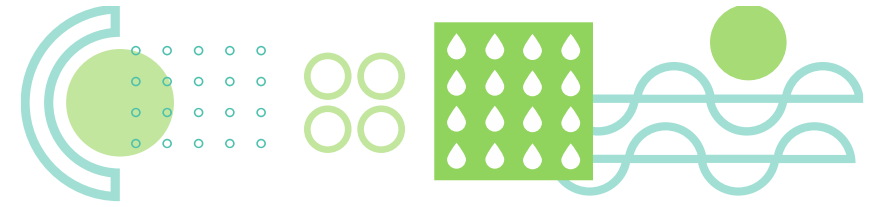
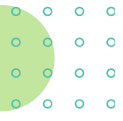
Entre 2020 e 2021 (entrada vigor RGGR):

- n.º pedreiras que recebem resíduos para enchimento 36 → 56
- Duplicou quantidade resíduos (2.246.316 t em 2021; metade – solos e rochas)



Muitas reclamações/queixas





apa
agência portuguesa
do ambiente

OBRIGADA

apambiente.pt

